

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>25.10.13.392.3001.6.355.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6025.2020/0011006-1</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>82162/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMC-GAB	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário		<b>TELEFONE</b> (01) 1333-4000

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.375,00	UND	Solução de limpeza multiuso: composição básica: concentrado alcalino; aspecto físico, líquido, características adicionais: com efeito fungicida e bactericida, aprovado pela ANVISA.	6,9000000	9.487,50
2	,00	UND	Locais de Entrega:  Centro Cultural - São Paulo - Rua Vergueiro 1000 - Liberdade Quantidade = 855 Almoxarifado Central - São Paulo - Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé Quantidade = 520	-	0,00
DATA DE EMISSÃO 06/10/2020				<b>R\$</b>	<b>9.487,50</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>25.10.13.392.3001.6.355.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6025.2020/0011006-1</b>	Nº DO EMPENHO <b>82162/2020</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-4000	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Objeto: Aquisição de solução de limpeza multiuso.

Prazo entrega: 30 dias da retira de nota de empenho para contrato.

Local entrega: Centro Cultural (R.Vergueiro 1000 ) Liberdade– Almoarifado Central – Rua Pascoal Ranieri, 75 – Caninde - São Paulo/SP.Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela unidade requisitante, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF 92/2014 e alterações, observando a legislação em vigor. O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto 51.197/2010, DOC de 23/01/2010.No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, ficam designados como fiscais desta contratação Fiscal Titular: fiscal do contrato FISCAL TITULAR: Jussara Correia Soriano, RF nº 649.882.5, como titular, e Adilson Moura da Costa , RF nº 520.478.0, como suplente.Penalidades: a) São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03. b) Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho que caracteriza o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: c) Multa no valor de 30% do valor do ajuste se firmado fosse; d) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos com a PMSP, a critério da Administração;e) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.d) Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:e) Em razão de inexecução total: multa de 30% sobre o valor do ajuste;f) Em razão de inexecução parcial: multa de 30% sobre o valor da parcela inexecutada;g) Em razão de atraso na entrega do material:h) Até 20 dias: multa de 0,5% por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso; i) Superior a 20 dias: a unidade requisitante será consultada para manifestação sobre o interesse em receber o material com atraso. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 20 (vinte) dias e continuará incidindo a multa de 0,5% por dia de atraso. Em caso negativo, será aplicada a multa correspondente para inexecução total ou parcial, conforme o caso; j) Superior a 40 dias: multa por inexecução total e não recebimento do material.k) Se a obrigação, por sua natureza, não comporta atraso: multa por inexecução total e não recebimento do material.l) Em razão do atraso no prazo previsto para a troca de material entregue em desconformidade com o previsto no edital ou com defeito de fabricação: 0,5% por dia até a entrega, que deverá ocorrer em até 20 dias da data da devolução.m) Em razão do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula: 5% sobre o valor do ajuste. n) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.o) O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Adm. e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.p) São aplicáveis a presente contratação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na L.Federal 8.666/93, bem como as disposições do Código Def do Consumidor.Este empenho substitui o contrato, conf. art 62 da Lei Fed.8.666/93.